







GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES-PB)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)

EDITAL N.º 09/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (UNIVERSIDADE DE MONDRAGON)

Retificado em 13/03/2025

(Item 5.1.2 Quadro de cursos de graduação permitidos)

Retificado em 12/03/2025

(Item 5.1.2 Quadro de cursos de graduação permitidos)

Retificado em 11/03/2025

(Item 3.3 Indicação de semestre escolhido)

(Item 8.4 Candidatura única)

(Anexo III - Plano de Estudos)

Retificado em 06/03/2025

(Item 5.1.2 Quadro de cursos de graduação permitidos)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas de Graduação para Mobilidade Internacional na Mondragon Unibertsitatea a estudantes vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, sediadas no estado da Paraíba, para a concessão de bolsas de graduação para mobilidade internacional, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), com destino à Mondragon Unibertsitatea (MU), no País Basco (Espanha).









2. DO CRONOGRAMA

2.1. As candidaturas para concessão de bolsas deste Edital, com início das atividades no exterior previsto para ocorrer durante o ano letivo 2025/2026, deverão ser submetidas conforme o Cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento de edital	06/03/2025
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	07/03/2025 - 10/03/2025
Período para submissão de candidaturas (até 17h)	12/03/2025 - 31/03/2025
Período para homologação das candidaturas	01/04/2025 - 04/04/2025
Resultado das propostas homologadas	07/04/2025
Período de avaliação do mérito das propostas homologadas	07/04/2025 - 21/04/2025
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	22/04/2025
Período de interposição de recurso (até 17h00)	23/04/2025 - 25/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos	30/04/2025
Divulgação do resultado final	30/04/2025
Previsão de início da execução das propostas aprovadas (Semestre Outono)	01/09/2025
Previsão de início da execução das propostas aprovadas (Semestre Primavera)	01/02/2026

- 2.2. Ressalta-se que o Cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à FAPESQ-PB retificar o respectivo edital.
- 2.3. As mobilidades referentes ao semestre de Outono deverão ocorrer entre setembro de 2025 e janeiro de 2026, e as do semestre de Primavera, entre fevereiro de 2026 e junho de 2026. Os períodos estão sujeitos a ajustes, conforme o calendário acadêmico da Mondragon Unibertsitatea (MU).









3. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

- 3.1. Estão previstas até 24 (vinte e quatro) bolsas de mobilidade em graduação, com duração máxima de 1 (um) semestre acadêmico cada, para candidatos que possuam vínculo ativo em curso de graduação em Instituição de ensino superior (IES) pública paraibana;
 - 3.1.1. As vagas deste processo seletivo para a Mondragon Unibertsitatea (MU) serão distribuídas nos seguintes termos:

Área	C		Vagas	
Area	Curso	Campus	Outono	Primavera
	Engenharia de Design Industrial e Desenvolvimento de Produto	Arrasate		Indisponível
	Engenharia Mecânica	Arrasate		
	Engenharia de Organização Industrial	Arrasate		
	Engenharia Eletrônica Industrial	Arrasate		
Faculdade de	Engenharia da Computação	Arrasate	6	
Engenharia	Engenharia Mecatrônica	Arrasate		
	Engenharia Biomédica	Arrasate		
	Engenharia de Energia	Orona Ideo		
	Engenharia em Eco-Tecnologias em Processos Industriais	Orona Ideo		
	Programa Multidisciplinar	Orona Ideo Indisponível		4
Educação Infantil		Eskoriatza	2	1
Faculdade de	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Eskoriatza	2	1
Educação e Humanidades	Jornalismo e Comunicação	Aretxabaleta / Eskoriatza Indisponíve		4
	Transformação Social e Organizacional	Bilbao AS Fabrik	2	2
		Total	12	12









- 3.2. Em caso de vagas não preenchidas em algum curso, a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, considerando a aprovação da Mondragon Unibertsitatea (MU), se reservam o direito de realizar o remanejamento das mesmas para outros cursos que possuam lista de espera ativa.
- 3.3. Durante o processo de candidatura, no SIGFAPESQ, o(a) candidato(a) deverá escolher para qual semestre (Outono ou Primavera) irá se candidatar, indicando em seu Plano de Estudos (Anexo III) apenas disciplinas referentes ao semestre escolhido, conforme disposto no Anexo I. Não é possível candidatar-se a mais de um semestre.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.
 - 4.1.1. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB, por meio da FAPESQ-PB, poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

5. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DOS CURSOS ELEGÍVEIS

- 5.1. São elegíveis apenas candidatos matriculados em cursos de graduação (de acordo com o item 5.1.2) vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES, "Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa 'Paraíba sem Fronteiras", publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por incorreção em 05 de março de 2024;
 - 5.1.1. Candidatos(as) cuja IES de origem não constarem na lista de aprovados, publicada em Diário Oficial, não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital. As IES que aderiram ao programa são:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76







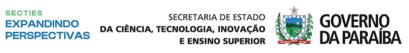
5.1.2. Serão permitidos exclusivamente os cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), apresentados no quadro abaixo. Candidaturas cujo curso de origem não constem no quadro não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste certame e não serão homologadas.

Área	Curso (MU)	Curso (IES paraibana)
	Engenharia de Design Industrial e Desenvolvimento de Produto	Design Gráfico (IFPB) Design (UFPB/UFCG)
	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica (IFPB/UFPB/UFCG) Engenharia de Produção Mecânica (UFPB)
	Engenharia de Organização Industrial	Administração (IFPB/UFPB/UFCG/UEPB) Ciências Econômicas (UFPB/UFCG) Engenharia de Produção (UFPB/UFCG) Engenharia de Produção Mecânica (UFPB)
	Engenharia Eletrônica Industrial	Automação Industrial (IFPB) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia Elétrica (IFPB/UFPB/UFCG)
Faculdade de Engenharia	Engenharia da Computação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (IFPB/UEPB) Ciência da Computação (UFPB/UFCG) Ciência de Dados e Inteligência Artificial (UFPB) Computação (UFPB/UEPB) Computação e Informática (IFPB) Engenharia de Computação (IFPB/UFPB) Engenharia de Software (IFPB) Licenciatura em Computação (IFPB) Matemática Computacional (UFPB) Redes de Computadores (IFPB) Sistemas para Internet (IFPB) Sistemas de Informação (UFPB)
	Engenharia Mecatrônica	Automação Industrial (IFPB) Ciência da Computação (UFPB/UFCG) Computação (UFPB/UEPB) Engenharia de Computação (IFPB/UFPB) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia Elétrica (IFPB/UFPB/UFCG) Matemática Computacional (UFPB) Sistemas de Informação (UFPB)
	Engenharia Biomédica	Automação Industrial (IFPB)









		Biomedicina (UFPB) Biotecnologia (UFPB) Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos (UFCG) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia Mecânica (IFPB/UFPB/UFCG) Medicina (UFPB/UFCG)
	Engenharia de Energia	Automação Industrial (IFPB) Engenharia Ambiental (UFPB/UFCG) Engenharia de Biossistemas (UFCG) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia de Energias Renováveis (UFPB/UEPB) Engenharia Elétrica (IFPB/UFPB/UFCG) Sistemas de Energias Renováveis (UEPB)
	Engenharia em Eco-Tecnologias em Processos Industriais	Automação Industrial (IFPB) Engenharia Ambiental (UFPB/UFCG) Engenharia de Biossistemas (UFCG) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia de Energias Renováveis (UFPB/UEPB) Engenharia Elétrica (IFPB/UFPB/UFCG) Engenharia Sanitária e Ambiental (UEPB) Sistemas de Energias Renováveis (UEPB)
	Programa Multidisciplinar	Automação Industrial (IFPB) Ciência da Computação (UFPB/UFCG) Computação (UFPB/UEPB) Engenharia de Computação (IFPB/UFPB) Engenharia de Controle e Automação (IFPB) Engenharia de Energias Renováveis (UFPB/UEPB) Engenharia de Produção Mecânica (UFPB) Engenharia Elétrica (IFPB/UFPB/UFCG) Engenharia Mecânica (IFPB/UFPB/UFCG) Sistemas de Energias Renováveis (UEPB) Sistemas de Informação (UFPB)
	Educação Infantil	Pedagogia (IFPB/UFPB/UFCG/UEPB) Pedagogia do Campo (UFPB)
Equilde 1- 1	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Pedagogia (IFPB/UFPB/UFCG/UEPB) Pedagogia do Campo (UFPB)
Faculdade de Educação e Humanidades	Jornalismo e Comunicação	Arte e Mídia (UFCG) Cinema e Audiovisual (UFPB) Comunicação em Mídias Digitais (UFPB) Comunicação Social (UFCG) Design Gráfico (IFPB) Jornalismo (UFPB/UEPB) Radialismo (UFPB)









	Relações Públicas (UFPB)
Transformação Social e Organizacional	Administração (IFPB/UFPB/UFCG/UEPB) Ciência de Dados e Inteligência Artificial (UFPB) Ciência de Dados para Negócios (UFPB) Ciências Econômicas (UFPB/UFCG) Ciências Sociais (UFPB/UFCG) Comunicação Social (UFCG) Direito (UFPB/UFCG/UEPB) Engenharia de Energias Renováveis (UFPB/UFPB) Gestão Ambiental (IFPB) Gestão Pública (UFPB/UFCG) Línguas Estrangeiras Aplicadas a Negociações Internacionais (UFPB/UFPB) Relações Internacionais (UFPB/UEPB) Relações Públicas (UFPB) Serviço Social (UFPB/UFCG/UEPB) Sistemas de Energias Renováveis (UEPB) Tecnologia em Gestão Pública (UFPB) Tecnologia em Ciência de Dados (UEPB)

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O(a) candidato(a) também deve estar incluído(a) no seguinte perfil **no momento da** candidatura:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **6.1.1. Nacionalidade** brasileira, natural ou naturalizada, e/ou visto permanente de residência no Brasil.
- **6.1.2. Idade mínima** de 18 anos completos.
- **6.1.3.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- **6.1.4. Matrícula com vínculo ativo** em curso regular de graduação em instituição na rede de ensino superior pública do estado da Paraíba vinculada ao Programa Paraíba sem Fronteiras, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior ou igual a 7,0 e tendo cursado no mínimo 40% e, no máximo, 70% do currículo previsto para seu curso.
- **6.1.5.** Nível de proficiência mínima B2 (falante independente intermediário, conforme Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), ou equivalente no nível de competência linguística, no(s) idioma(s) no(s) qual(is) as aulas do curso serão ministradas, segundo a exigência da universidade de destino.

Obs.: As disciplinas de todos os cursos serão ministradas em inglês ou espanhol, conforme indicado no Anexo I. É responsabilidade do(a) candidato(a) atentar-se ao idioma exigido









nas disciplinas que desejar cursar e apresentar certificado de proficiência condizente com as disciplinas escolhidas.

6.1.6. Não ter realizado mobilidade acadêmica anteriormente na mesma modalidade (Graduação), ainda que sem recebimento de bolsa.

7. DOS BENEFÍCIOS E VALORES DAS BOLSAS

7.1. Os benefícios e os valores são os que seguem (em moeda local ou real brasileiro):

Benefício	Valor
Auxílio serviços consulares	R\$ 7.000
Mensalidade	€ 4.350 (5 x € 870 por mês)
Auxílio deslocamento	€ 1.706
Auxílio instalação	€ 1.320
Auxílio seguro-saúde	€ 450
Auxílio material didático	€ 1.000
Valor total	€ 8.826 + R\$ 7.000

- 7.1.1. Os benefícios serão outorgados exclusivamente nos termos do Termo de Outorga, em moeda local (Real);
- 7.1.2. Os benefícios serão concedidos aos bolsistas previamente à viagem, exceto a Mensalidade, que será concedido mensalmente durante o período de vigência da mobilidade internacional, a partir da chegada na universidade de destino;
- 7.1.3. Não será concedido nenhum auxílio ou adicional a cônjuge, ou dependente;
- 7.1.4. Para a modalidade prevista neste Edital não serão custeadas taxas acadêmicas e administrativas.
- 7.2. A descrição e utilidade dos benefícios são os que seguem:
 - 7.2.1. Auxílio Serviços Consulares: destinado a contribuir com a emissão do visto e deslocamento de ida e volta até o consulado responsável pelo país de destino, caso necessário para a permanência no país de destino e caso o(a) bolsista não o possua o visto para o país de destino, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa.







- a) A aprovação do visto de estudo é condição indispensável para a realização do intercâmbio. Em caso de recusa ou indeferimento do visto pela autoridade competente, o intercâmbio será automaticamente inviabilizado e demais auxílios deverão ser propriamente devolvidos à FAPESQ/PB. A SECTIES/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizarão por eventuais diligências, trâmites ou decisões relacionadas ao processo de solicitação do visto, que são de exclusiva competência do(a) bolsista(a) e das instâncias governamentais envolvidas.
- 7.2.2. Mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino observando que será paga 1 (uma) parcela mensal, pelo período de vigência da bolsa, sendo a primeira mensalidade paga a partir da chegada do(a) bolsista ao país de destino;
- 7.2.3. Auxílio Instalação: destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, observando que será pago em parcela única, no início da vigência da bolsa;
- 7.2.4. Auxílio Deslocamento: destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica, observando que será pago em parcela única, no início da vigência da bolsa;
- 7.2.5. Auxílio Seguro-saúde: destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde e de seguro de responsabilidade civil com cobertura no país de destino, observando que será pago em parcela única, no início da vigência da bolsa;
 - a) O auxílio seguro-saúde, também nomeado como seguro viagem, será concedido para contribuir com o custeio de despesas referentes à contratação de seguro-saúde no exterior, com cobertura pelo período da bolsa, ficando vedada a contratação de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro-saúde abrangente. A cobertura mínima deve ser de € 30.000 (trinta mil euros), tendo em vista que a Espanha pertence ao Espaço Schengen;
 - b) As contratações do seguro-saúde e do seguro de responsabilidade civil são obrigatórias, devendo assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil;
 - c) O(a) bolsista que não adquirir o seguro-saúde e de responsabilidade civil, de caráter obrigatório, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, pela mesma duração do período de estudo, estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;
 - d) A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
 - e) A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não interferem na escolha da seguradora, porém o seguro-saúde deve garantir ao bolsista a maior cobertura possível no









exterior, inclusive de repatriação funerária em acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves;

- f) A concessão do auxílio seguro-saúde isenta a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista;
- g) A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não se responsabilizam por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese do citado neste item, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
- h) Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a FAPESQ-PB não cobrirá a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante desta contratação;
- 7.2.6. Auxílio Material Didático: destinado à aquisição de computador portátil ou equipamento similar no Brasil ou no país de destino, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa;

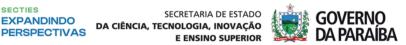
8. DA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 8.1. Para realizar a submissão da candidatura, o(a) candidato(a) será o(a) próprio(a) proponente e deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net). Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;
 - 8.1.1. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, basta recuperar a senha por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: projetos@fapesq.rpp.br;
 - 8.1.2. Após o cadastro, o(a) candidato(a) deve acessar o sistema, mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, o "EDITAL Nº 09/2025 Concessão de Bolsas de Graduação para Mobilidade Internacional do Programa Paraíba Sem Fronteiras Universidade de Mondragon", podendo iniciar o processo de inscrição.









- 8.2. As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line, disponível no SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net), conforme o Cronograma e todos os arquivos no formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;
 - 8.2.1. Deverão ser seguidos os modelos de documentação dispostos no próprio SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net) para realização da inscrição, a exemplo do Plano de Estudo. Não serão aceitos documentos fora dos modelos indicados.
- 8.3. O(a) candidato(a) deve anexar a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

8.3.1. Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG, frente e verso)

Obs.:

- a) Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- b) Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

8.3.2. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

- **8.3.3. Comprovante de residência** atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- **8.3.4. Certidão de quitação eleitoral** atualizada, emitida no site do TSE (Justiça Eleitoral).
- 8.3.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL

8.3.6. Declaração de vínculo ativo, emitida pela instituição de ensino superior, como discente de curso regular de graduação em instituição de ensino superior do estado da Paraíba e vinculada ao Programa Paraíba sem Fronteiras.









- **8.3.7.** Documento declarando expressamente a porcentagem da carga horária integralizada até o momento da inscrição, sendo esse documento a declaração de vínculo ativo, o histórico acadêmico ou outro igualmente emitido e validado pela IES.
- **8.3.8. Histórico acadêmico atualizado do ensino superior**, emitido pela instituição de ensino superior, contendo todas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) desde o ano de ingresso na instituição até os dias atuais, com suas respectivas notas e indicação do CRA maior ou igual a 7,0 no momento da inscrição.
- **8.3.9.** Currículo, extraído da Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2025. Não serão aceitos currículos em outros formatos.
- **8.3.10.** Certificado de proficiência, emitido exclusivamente por instituições como as indicadas no quadro do Anexo V, considerando a validade do certificado e a pontuação ou nível mínimo exigido, que demonstre conhecimento do idioma no qual as aulas escolhidas serão ministradas.
- **8.3.11.** Modelo de Quadro de Pontuação de Portfólio e Documentação Comprobatória devidamente preenchido e assinado via Gov.br conforme instruções no Anexo VI, em arquivo único (PDF), contendo documentos comprobatórios de projetos realizados durante a graduação à qual está submissão está vinculada, se houver, não sendo obrigatório ter recebido bolsa durante o desenvolvimento dos mesmos. A participação em projetos é de caráter classificatório, mas não-eliminatório. Documentações permitidas:
 - a) Certificado de participação em programa institucional de iniciação científica/tecnológica, emitido pela instituição vinculada ao programa envolvido, caso tenha participado de programa institucional de iniciação científica/tecnológica;
 - b) Certificado da Coordenação de Estágio e Monitoria ou Pró-Reitoria de Graduação ou declaração do Chefe do Departamento vinculado à atividade desenvolvida, que expresse a participação efetiva do(a) candidato(a) na disciplina e período(s) letivo(s) efetivado(s), caso tenha sido monitor de disciplina;
 - c) Certificado de participação, como discente, de ações de extensão expedido pela Pró-Reitoria de Extensão ao qual a ação foi vinculada ou declaração do discente responsável, vinculado à atividade desenvolvida, onde expresse a participação efetiva do(a) candidato(a) e período(s) letivo(s) efetivado(s), caso tenha participado como discente de ações de extensão;
 - d) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado, caso tenha realizado estágio;
 - e) Certificado de participação como membro de empresa júnior expedido pela Pró-Reitoria de Extensão ao qual a ação foi vinculada ou declaração do Professor Orientador vinculado à atividade desenvolvida, onde expresse a participação efetiva do(a) candidato(a) e período(s) letivo(s) efetivado(s), caso tenha participado como membro de empresa júnior;









- f) Comprovante de Prêmio Jovem Cientista, Iniciação Científica, Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências, ou ainda demais premiações de mérito acadêmico, quando houver. Não sendo considerados prêmios documentos de participação em eventos científicos ou cursos.
- g) Os certificados do Portfólio referem-se aos documentos comprobatórios de atividades complementares com caráter classificatório, porém não-eliminatório. Quando houver, tais documentos e/ou certificados devem ser correspondentes ao atual curso de graduação e conquistados a partir do início do curso.

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

- **8.3.12.** Carta de intenção com resultados esperados e relevância para o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal com a concessão da bolsa, a partir das instruções presentes no modelo de carta de intenção no Anexo II, e assinado pelo(a) candidato(a) via Gov.br.
- **8.3.13. Plano de estudos** pretendido durante o período de realização da mobilidade acadêmica internacional na universidade de destino, aprovado e assinado pelo(a) candidato(a) e pela Coordenação de seu curso de origem, **via Gov.br**, a partir do modelo de plano de estudos disponibilizado no Anexo III;
 - a) O(a) candidato(a) poderá enviar apenas 1 (um) plano de estudos, correspondente ao curso escolhido, contendo as disciplinas desejadas. Não será permitido cursar disciplinas de cursos diferentes, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a), devendo atentar-se às disciplinas dispostas no Anexo I.
 - b) As disciplinas incluídas no Plano de Estudos não podem ter como equivalência disciplinas cursadas previamente no curso de origem, isto é, devem ser disciplinas a serem integralizadas pelo candidato(a), quando do retorno do intercâmbio;
 - c) O Plano de Estudos a ser desenvolvido no exterior deve ser compatível com:
 - i. As disciplinas escolhidas pelo(a) candidato(a) para ser cursadas no período de mobilidade;
 - ii. A monografia a ser defendida pelo(a) candidato(a) em sua graduação na instituição de origem após o período de mobilidade, caso seja necessário;
 - iii. O Produto Educacional a ser submetido futuramente pelo(a) candidato(a) após o período de mobilidade e retorno ao Brasil. O modelo do Produto Educacional só será compartilhado com os bolsistas após o início do período de mobilidade;
 - d) O Plano de Estudos pode ser retificado em até 30 (trinta) dias após a chegada do(a) bolsista no país de destino, devendo ser realizada uma notificação à Coordenação do Programa e envio de novo arquivo, em anuência com a universidade de acolhida e de origem, conforme modelo do Anexo III.









- **8.3.14.** Declaração de atesto de não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no exterior, neste ou em outro curso da modalidade desejada e não ter previamente obtido título/diploma no nível da modalidade da bolsa que deseja concorrer, conforme modelo de Anexo IV, e assinado pelo(a) candidato(a) via Gov.br.
 - 8.4. Será aceita uma única candidatura por candidato(a), proposta pelo(a) próprio(a). Em caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada como válida apenas a última a ser submetida.
 - 8.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos;
 - 8.5.1. As candidaturas que não preencham todos os requisitos exigidos ou apresentem erros na documentação submetida dentro do prazo serão desconsideradas e, portanto, não homologadas.
 - 8.6. O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ-PB será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma, não sendo aceito envio de documentos após este horário;
 - 8.7. Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet;
 - 8.8. Não será aceita substituição nem envio de documentos fora do prazo das inscrições;
 - 8.9. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da candidatura;
- 8.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico <u>paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br</u> e <u>programas-projetos@fapesq.rpp.br</u>, das segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30;
- 8.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, em tempo hábil, caso exista a necessidade da obtenção das informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital;









9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão analisadas em três etapas:

9.1. Da homologação

Será realizado pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB que avaliará se as candidaturas atendem às disposições do Edital, com o envio de toda documentação exigida, conforme item 8.3. Esta etapa é eliminatória.

9.2. Da análise de mérito

As candidaturas submetidas, desde que não eliminadas na etapa anterior, serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por consultores ad hoc apontados pela FAPESQ-PB. Nessa etapa será realizada uma análise comparativa de mérito e classificação das candidaturas. Os seguintes critérios serão levados em consideração:

Critério de avaliação	Caráter	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)
Carta de intenção	Classificatório e	01	0 - 6
Plano de estudos	eliminatório	01	0 - 6
Participação (por semestre) em programa institucional de iniciação científica/tecnológica		02	5
Participação (por semestre acadêmico) em programa institucional de monitoria		02	5
Participação (por mês) em programa institucional de extensão		02	4
Participação (por semestre) em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado	Classificatório, mas não-eliminatório	02	5
Participação (por mês) em programa de empresa júnior		02	4
Prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico		02	6









- 9.2.1. Caso o(a) candidato(a) não alcance a pontuação de, no mínimo, 4,2 pontos (70%) no Plano de Estudos, será eliminado(a) do certame.
- 9.2.2. A pontuação máxima passível de ser alcançada por um(a) candidato(a) é de 70,0 pontos.
- 9.2.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Ordem de critério de desempate	Critério	
1°	Tiver o CRA mais alto.	
2°	Tiver maior pontuação no Plano de Estudos.	
3°	Tiver integralizado o maior percentual da grade curricular do seu curso, respeitado o limite máximo (70%) estabelecido no presente Edital.	

9.3. A FAPESQ-PB registra em Ata o resultado da análise de mérito e a relevância de cada candidatura, como: "Aprovado", "Não aprovado" ou "Classificado" (para os(as) candidatos(as) que se classificarem para a lista de espera).

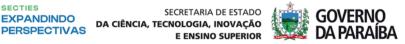
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O resultado parcial da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB (www.fapesq.rpp.br);
- 10.2. O resultado final da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB (www.fapesq.rpp.br), bem como, no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).
- 10.3. Os eventuais recursos que poderão ser interpostos pelo(a) candidato(a) devem ser submetidos exclusivamente por meio do SIGFAPESQ-PB (http://sigfapesq.ledes.net);
- 10.4. Os recursos interpostos, conforme as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo Cronograma;
- 10.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração, podendo apenas haver alteração da ordem de classificação mediante as terminativas da fase recursal.
- 10.6. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.









11. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1. O Programa Paraíba sem Fronteiras deverá exigir os seguintes requisitos do(a) candidato(a) a bolsa, para a sua concessão:

REQUISITOS GERAIS - CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1.1. Aprovação no presente Edital, respeitando a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa.
- 11.1.2. Cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ-PB (http://sigfapesq.ledes.net).
- 11.1.3. Matrícula regular e vínculo ativo em curso de graduação em IES públicas sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES.
- 11.1.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 11.1.5. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou prestação de serviço de qualquer natureza com a FAPESQ, a SECTIES-PB e/ou a instituição de ensino estrangeira.
- 11.1.6. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa para a mesma finalidade e mesmo nível durante a vigência da bolsa, objeto deste Edital.
- 11.1.7. Não ter sido beneficiado previamente com uma bolsa do Programa Paraíba sem Fronteiras ou quaisquer outras bolsas com mesma finalidade (mobilidade acadêmica internacional) e na mesma modalidade (Graduação) deste Edital.
- 11.1.8. Não acumular, durante o período de mobilidade internacional proposta pelo presente Edital, quaisquer bolsas referentes a outras atividades no seu curso de origem no Brasil.
 - a) Caso o(a) candidato(a) esteja recebendo alguma bolsa, esta deverá ser informada à FAPESQ/PB, para ciência, antes da assinatura do Termo de Outorga. Além disso, deverá ser suspensa em prévia ao período de mobilidade, podendo ser retomada apenas após retorno às atividades do curso.
 - b) É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar, junto ao coordenador(a) do curso, a documentação relativa à suspensão e retomada da bolsa referente ao seu curso na IES de origem, bem como se atentar aos prazos necessários aos trâmites;
 - c) Auxílios estudantis referentes a moradia ou alimentação não são considerados bolsas e, portanto, não precisam ser suspensos.
- 11.1.9. Adimplência com os programas financiados pela FAPESQ-PB, caso já tenha sido beneficiado anteriormente.
- 11.1.10. Contratar seguro de responsabilidade civil, para além do seguro-saúde, que cubra quaisquer danos que possa causar a terceiros durante o período de mobilidade.
- 11.1.11. Apresentação dos Relatórios de Execução Parcial e Final à FAPESQ nos prazos estabelecidos no presente Edital e no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou









cancelamento da bolsa em caso de descumprimento.

- 11.1.12. Conta específica no Banco Bradesco S.A., com o fim específico de receber os créditos da FAPESQ-PB mencionados no item 7, como também dar ciência do número da conta à FAPESQ-PB através de documento oficial.
- 11.1.13. Assinatura do Termo de Outorga no prazo designado no Cronograma, sob pena da candidatura ser desconsiderada, sendo um(a) novo(a) candidato(a) selecionado(a) a partir da substituição por lista de espera ou Edital de Segunda Chamada, caso seja necessário.
- 11.2. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. A seleção da candidatura não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB;
- 12.2. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) candidato(a) **via Gov.br**, devendo ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ-PB, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net;
- 12.3. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) candidato(a);
- 12.4. O(a) candidato(a) que entregar o Termo de Outorga após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

13. DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o(a) bolsista aprovado(a) deve atentar-se ao endereço de e-mail cadastrado na candidatura para acompanhar os informes sobre a realização da matrícula na instituição estrangeira.









- 13.2. O acompanhamento das atividades a serem realizadas pelos bolsistas regularmente matriculados, bem como no seu retorno, deverá estar a cargo da Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras;
- 13.3. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá informar à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;
 - 13.3.1. O(a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Coordenação do Programa e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - 13.3.2. A ausência de manifestação quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações do(a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa;
- 13.4. Os(as) bolsistas deverão apresentar Relatórios de Execução Parcial e Final e o Produto Educacional, assinados pelo(a) bolsista **via Gov.br,** conforme os prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa;
- 13.5. A não apresentação dos relatórios nos modelos específicos e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- 13.6. À SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

14. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. O(a) bolsista deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação do Programa, com devida justificativa, cabendo à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB a decisão sobre a restituição pelo(a) bolsista de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do(a) bolsista proponente (antecedência mínima de 30 dias);
 - 14.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computado para









efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;

- 14.1.2. Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual de irregularidade ou infração observada no andamento do projeto, bolsa ou beneficios, com vistas a suspensão da bolsa/beneficios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
 - a) Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - b) Em função do baixo desempenho acadêmico, conforme os parâmetros da Instituição anfitriã;
 - c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - d) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - e) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - f) Em função do afastamento do local de estudos sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.
- 14.1.3. O(a) bolsista deve estar ciente de que deverá restituir à FAPESQ qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 14.1.4. Observado o disposto no presente Edital, será aberto processo administrativo para apurar irregularidades sobre o(a) bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior;
- 14.1.5. Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:
 - a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;









- c) Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no presente Edital sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- e) Se o(a) bolsista desrespeitar as regras de intercâmbio;
- f) Por interrupção dos estudos não autorizada;
- g) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- h) Retorno antecipado sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- i) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- j) Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- k) Se comprovado o recebimento de remuneração do(a) bolsista em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- 1) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- m) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- n) Por solicitação da universidade anfitriã;
- o) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;
- 14.1.6. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;
- 14.1.7. Ao candidatar-se ao presente Edital e assinar o Termo de Outorga, o(a) bolsista declara acatar com os termos deste processo seletivo e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e Paraíba;
- 14.1.8. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas









no presente Edital poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

- 14.1.9. Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 14.2. A bolsa poderá ser cancelada pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;
- 14.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução, caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

15. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS

- 15.1. Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;
- 15.2. Caso os resultados das atividades realizadas durante o intercâmbio apresentem valor comercial, potencial para desenvolvimento de produtos, métodos ou geração de patentes, é obrigatória a menção explícita ao apoio financeiro e institucional da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, financiadoras e gestoras do Programa Paraíba sem Fronteiras. Qualquer acordo relativo à titularidade de direitos de propriedade intelectual, compartilhamento de informações ou exploração econômica dos resultados deverá reconhecer formalmente o papel das instituições como responsáveis pelo financiamento e estruturação da iniciativa."
- 15.3. O não cumprimento desta exigência oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;
- 15.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.









16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ;
 - 16.1.1. O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - 16.1.2. Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de prestação de contas parcial, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;
 - 16.1.3. O prazo de entrega da prestação de contas final é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;
 - a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;
 - b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de "Programa e Projetos" e/ou "Coordenação Administrativa e Financeira" da FAPESQ-PB;
 - 16.1.4. Para efeito da prestação de contas, os(as) bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção de sua mobilidade internacional, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Relatório de Execução Parcial, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de destino, com todos os recibos, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes de todos os benefícios providos pelo Termo de Outorga assinado com a FAPESQ-PB. É de responsabilidade do(a) bolsista a obtenção destes documentos. O(a) bolsista deverá listar e anexar os comprovantes, conforme modelo a ser disponibilizado;
 - b) Relatório de Execução Final, assinado pelo(a) bolsista **via Gov.br**, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de origem, com a descrição das experiências do intercâmbio, com as comprovações









acadêmicas e de rendimento durante o período de intercâmbio, relatando o cumprimento do projeto de pesquisa, além do histórico acadêmico e documento comprobatório da conclusão do período de intercâmbio na instituição estrangeira, conforme modelo a ser disponibilizado;

- c) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
- d) Cópias de contratos de serviço, quando for o caso;
- e) Produto Educacional, assinados pelo(a) bolsista **via Gov.br**, entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o retorno do(a) bolsista e desembarque no Brasil, conforme modelo a ser disponibilizado:
 - O Produto Educacional pode ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem;
 - ii. O tema do Produto Educacional deve ter relação com sua graduação e com as disciplinas estudadas no período de mobilidade acadêmica internacional;
 - iii. O Produto Educacional visa a aplicação do que aprendeu no intercâmbio de forma que contribua positivamente para a sociedade paraibana e o círculo acadêmico, através da disseminação da ciência e do aprendizado;
- 16.1.5. Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos pelo item 7 deste presente Edital;
 - a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 16.2. Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório de Execução e submetidos exclusivamente pelo SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net), em espaço apropriado. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.









18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ-PB, o(a) candidato(a) que não o fizer dentro do prazo estabelecido para o recebimento das candidaturas, conforme Cronograma;
- 18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 18.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por meio do e-mail programas-progetos@fapesq.rpp.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, por correspondência formal ao seu Presidente, para o mesmo avaliar e se expressar a respeito.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 19.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, no Brasil e no país de destino;
- 19.2. Ao candidatar-se ao presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa Paraíba sem Fronteiras, da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, como homepage, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração;
- 19.3. Após retornar da mobilidade internacional, o(a) candidato(a) permanecerá no Brasil por pelo menos igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela FAPESQ-PB, período que será denominado Interstício. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o(a) bolsista, durante o interstício, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em novos programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;









19.4. O(a) bolsista se compromete, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 21.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos candidatos:
- 21.3. É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ;
- 21.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: <u>paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br</u>.

Campina Grande, 06 de março de 2025

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba

Antônio Guedes Rangel Junior

Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba









ANEXO I - Disciplinas

A carga horária para cada um dos cursos é de, no mínimo, 25 ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) e os(as) candidatos(as) poderão escolher dentre as disciplinas disponíveis para seu curso de escolha, conforme as tabelas abaixo.

Para mais informações, acessar a página dedicada aos estudantes de mobilidade: https://www.mondragon.edu/en/mobility-programmes/exchange-students

1. SEMESTRE OUTONO

Área	Curso	Campus	Disciplinas
	Engenharia de Design Industrial e Desenvolvimento de Produto	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-diseno-industrial-desarro llo-producto
	Engenharia Mecânica	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-mecanica
	Engenharia de Organização Industrial	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-organizacion-industrial
Equildada da	Engenharia Eletrônica Industrial	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-mecatronica-industrial
Faculdade de Engenharia	Engenharia da Computação	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-informatica
	Engenharia Mecatrônica	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-mecatronica
	Engenharia Biomédica	Arrasate	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-biomedica
	Engenharia de Energia	Orona Ideo	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-energia
	Engenharia em	Orona Ideo	https://www.mondragon.edu/movilidad-interna









	Eco-Tecnologias em Processos Industriais		cional/estudiantes-intercambio/ingenieria/progr ama-grado-ingenieria-ecotecnologias-procesos- industriales
Faculdade de Educação e Humanidades	Educação Infantil	Eskoriatza	https://www.mondragon.edu/en/movilidad-inter
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Eskoriatza	nacional/estudiantes-intercambio/educacion/programa-educacion-otono
	Transformação Social e Organizacional	Bilbao AS Fabrik	https://www.mondragon.edu/en/mobility-progr ammes/exchange-students/gdh-mygade/autumn

2. SEMESTRE PRIMAVERA

Área	Curso	Campus	Disciplinas
Faculdade de Engenharia	Programa Multidisciplinar	Galarreta	https://www.mondragon.edu/documents/20182/ 1138307/mgep-academic-offer.pdf/584f6e42-13 a6-4f31-a164-9576760eacd1
Faculdade de Educação e Humanidades	Educação Infantil	Eskoriatza	https://www.mondragon.edu/en/movilidad-inter
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Eskoriatza	nacional/estudiantes-intercambio/educacion/pro grama-educacion-primavera
	Jornalismo e Comunicação	Aretxabaleta / Eskoriatza	https://www.mondragon.edu/en/movilidad-internacional/estudiantes-intercambio/comunicacion/programa-periodismo-educacion
	Transformação Social e Organizacional	Bilbao AS Fabrik	https://www.mondragon.edu/en/mobility-progra mmes/exchange-students/gdh-mygade/spring









ANEXO II - Modelo de Carta de Intenção

Carta de Intenção

Edital de referência: Nº 09/2025 - Mondragon Unibertsitatea (Graduação)

Informações sobre candidato(a)				
Nome:				
CPF:	Celular:			
E-mail:				
Curso de destino desejado:				
Instituição de origem:				
Curso de origem:				
Matrícula na Instituição de origem:				

Instruções

O que é? A Carta de Intenção é um documento no qual o estudante deve relatar seu percurso pessoal e experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o intercâmbio e a importância da sua candidatura para sua vida e para o Estado da Paraíba.

Qual é o objetivo? Convencer a Comissão de Avaliação sobre os aspectos positivos da sua trajetória como pessoa e como universitário(a), assim como o seu potencial de sucesso na mobilidade estudantil. Além disso, você deve explicitar sua motivação para realizar o intercâmbio e qual o impacto futuro do seu intercâmbio para o Estado da Paraíba, na perspectiva profissional. Caso você tenha indicado interesse em mais de uma universidade, será necessário abarcar ambas candidaturas e explorar as competências, dentre os critérios avaliativos delimitados no Edital em questão, em 01 (uma) única carta de intenção.

Regras de redação: Até 4.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.







Critérios de avaliação				
Competência	Pontuação			
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, seguindo as instruções de formatação dispostas no documento modelo.	0 - 1,2		
Conhecimento acerca do país acolhedor	Demonstra familiaridade com o destino em questão, destacando não apenas a compreensão do local, mas também ressaltando as contribuições acadêmicas pessoais que serão enriquecidas por meio da experiência de estudar no exterior.	0 - 1,2		
Expressão de motivação	Demonstra claramente como as metas e objetivos pessoais se alinham aos requisitos e propósitos da vaga em questão, além de destacar como suas habilidades contribuirão para o sucesso na posição.	0 - 1,2		
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa	Apresenta o texto de maneira objetiva e direta, explicitando de maneira sucinta a jornada acadêmica do(a) candidato(a) interessado na mobilidade internacional.	0 - 1,2		
Adequação à proposta de redação	Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.	0 - 1,2		

Assinatura eletrônica do candidato(a) via Gov.br









ANEXO III - Modelo de Plano de Estudos

Plano de Estudos

Informações sobre candidato(a)			
Nome:			
CPF:	Celular:		
E-mail:			
Curso de destino desejado:			
Instituição de origem:			
Curso de origem:			
Matrícula na Instituição de origem:			

Instruções

O que é? O Plano de Estudos é um documento no qual o estudante deve contextualizar quais as disciplinas que pretende estudar durante o intercâmbio, de forma a justificar como elas servirão para seu aperfeiçoamento pessoal e de que forma elas se conectam ao Produto Educacional a ser desenvolvido durante o período de mobilidade internacional.

O que fazer? O(a) candidato(a) deve elaborar uma redação descrevendo seu Plano de Estudos, conforme tabela de critérios a seguir. Deve preencher também a tabela de equivalência de disciplinas ao final deste documento.

Regras para redação: Até 2.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.







Critérios de avaliação					
Competência	Competência Avaliação				
Contextualização do plano de estudos	Contextualização do plano de estudo no campo de formação e atuação profissional, considerando sua graduação de origem e a graduação internacional.	0 - 2			
Equivalência das disciplinas	A contribuição das disciplinas selecionadas para o aperfeiçoamento do seu processo de aprendizagem na sua graduação de origem.	0 - 2			
Adequação ao Produto Educacional	Definição de um Produto Educacional a ser desenvolvido a partir das disciplinas cursadas na formação internacional.	0 - 2			

Obs.: Caso o(a) candidato(a) não alcance a pontuação de, no mínimo, 4,2 pontos (70%) no Plano de Estudos, será eliminado(a) do certame.

Inserir, a seguir, redação descrevendo seu Plano de Estudos conforme instruções









	Equivalência de Disciplinas						
Detalhes do programa de estudos da instituição estrangeira		Detalhes do programa de estudos da instituição de origem					
Código da disciplina	- I lifulo da discinlina			Título da disciplina	Número de créditos		

Obs.: As disciplinas incluídas no Plano de Estudos não podem ter como equivalência disciplinas cursadas previamente no curso de origem, isto é, devem ser disciplinas a serem integralizadas pelo candidato(a), quando do retorno do intercâmbio.

Assinatura eletrônica do candidato(a) via Gov.br	Assinatura eletrônica da Coordenação via Gov.br









ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atesto

Declaração de Atesto

Eu,						portador(a)) do	RG
n.º		,	CPF	n.º		,	residente	em
					, para	fins de participa	ıção em pr	ocesso
seletiv	o para obt	enção de bo	olsa de mo	bilidade	acadêmica do	Edital N.º 09/2	025 - Con	ıcessão
		,	-			na Mondragoi		sitatea,
promo	vido pelo	Programa Pa	araíba sen	n Frontein	ras (PBsF), ate	sto por meio des	ste que:	
1.	Não pos concorrei		e/ou dip	loma na	modalidade	(Graduação) na	a qual pr	etendo
2.	Fronteira	s ou quaisq	uer outras	bolsas o		lsa do Prograr nalidade (mobil este Edital.		
		————Assin	atura eleti	ônica do	candidato(a) v	via Gov.br		









ANEXO V - Quadro de certificados de proficiência aceitos

Idioma	Certificado	Pontuação / Nível (Baseado no CEFR)
	FCE (Cambridge First Certificate in English)	A partir de 160 pontos
	CAE (Cambridge Certificate of Advanced English)	A partir de 160 pontos
	CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English)	A partir de 160 pontos
I 12 -	TOEFL IBT	A partir de 69 pontos
Inglês	TOEFL ITP	A partir de 543 pontos
	IELTS	A partir de 5.5 pontos
	TOEIC	A partir de 785 pontos
	DET (Duolingo English Test)	A partir de 100 pontos
E11	DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera)	Nível avançado
Espanhol	CELU (Certificado de Español Lengua y Uso)	Nível intermediário









ANEXO VI - Modelo de Quadro de Critérios de Avaliação do Portfólio e Documentação Comprobatória

Avaliação do Portfólio e Documentação Comprobatória

Edital de referência: Nº 09/2025 - Mondragon Unibertsitatea (Graduação)

Informações sobre candidato(a)				
Nome:				
CPF:	Celular:			
E-mail:				
Curso de destino desejado:				
Instituição de origem:				
Curso de origem:				
Matrícula na Instituição de origem:				

Critério de avaliação	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)	Unidades submetidas	Pontuação total
Participação (por semestre) em programa institucional de iniciação científica/tecnológica	02	5		
Participação (por semestre acadêmico) em programa institucional de monitoria	02	5		
Participação (por mês) em programa institucional de extensão	02	4		
Participação (por semestre) em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado	02	5		
Participação (por mês) em programa de empresa júnior	02	4		







Prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico	02	6			
Pontuação final total					

Anexar documentos comprobatórios a seguir, conforme ordem disposta no quadro acima

Assinatura eletrônica do candidato(a) via Gov.br